



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 241

Suspende a execução e os efeitos do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.179, de 05 de junho de 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

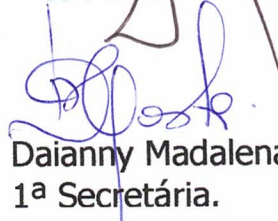
Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.179, de 05 de junho de 2001 que Cria os incisos VI e VII e altera o inc. V do art. 4º e cria o art. 8ºA a Lei Municipal nº 2.861/99, face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70002793735, datada de 22 de outubro de 2001, que a declarou inconstitucional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 09 de janeiro de 2002.

Mesa Diretora:


Nilton da Silva Severo,
Presidente.


Daianny Madalena Costa,
1ª Secretária.


Ademir Machado,
Vice-Presidente.


Adão Silva dos Reis,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97